

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
CORREGEDORIA-GERAL.....	3
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	5
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	6

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**EXTRATO DO 1º TERMO DE
APOSTILAMENTO AO TERMO DE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 003/2018**

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: Designação de agente fiscal estabelecido pela Defensoria Pública do Paraná para o termo de cooperação 003/2018 - cessão de espaço em imóvel.

NÚMERO DO PROTOCOLO INTERNO:
17.676.473-2.

FISCAL (DPEPR): Marcos Garanhão de Paula.

VIGÊNCIA: Até 16/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico 001/2022 - DPE-PR

Objeto: Registro de preços para a aquisição de refis para purificadores de água, compatíveis com o purificador atualmente instalado nas sedes da DPE-PR (IBBL FR600 EXPERT).

Adjudicatário (lote único): RICARDO LOPPNOW COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ESCRITORIO (CNPJ 33.491.637/0001-87); valor da proposta: R\$ 41.325,15 (quarenta e um mil e trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

Informações complementares:

www.defensoriapublica.pr.def.br,

www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Data da assinatura: 25/01/2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 026, 26 DE
JANEIRO DE 2022.**

Altera a Resolução DPG nº 016/2021.

O Defensor Público-Geral, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011,

considerando o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando o procedimento administrativo sob nº 17.244.212-9,**

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Resolução DPG nº 016/2021, a fim de designar a servidora pública Thaisa Soriano Januário Brolin para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) Raissa Pechin dos Santos, conforme o 1º termo aditivo ao termo de adesão nº 001/2021, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 26 de janeiro de 2021.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ – DPPR**
**Extrato do 1º Aditivo ao
Termo de Adesão ao Serviço Voluntário nº01/2021**

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede de Campo Mourão e Raissa Pechin dos Santos.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede de Campo Mourão, e Raissa Pechin dos Santos, visa a prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

Alteração: O voluntário prestará os serviços às quintas-feiras, das 13h00 às 17h00, sob a supervisão da servidora pública Thaisa Soriano Januário Brolin.

Curitiba, 26 de janeiro de 2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Defensoria Pública do Estado do Paraná



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 017/2021 - DPE-PR
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem, instalação, configuração, migração de dados, capacitação e suporte técnico do sistema de gestão de aprendizagem Moodle, para atender às necessidades da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná (EDEPAR).

Adjudicatário: Lote único: BRASIL APRENDER EIRELI (CNPJ 32.754.579/0001-74); valor da proposta: R\$ 27.837,88 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)

Data da assinatura: 25/01/2021

Mais informações:

www.defensoriapublica.pr.def.br,
www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 027, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Exoneração a pedido de Servidor Público

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2021, **SANDER DIEGO GOMES DE MELO LIMA**, ocupante do cargo de Agente Profissional da Defensoria, função Informática, Terceira Classe, Segunda Referência.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

CORREGEDORIA-GERAL

RESOLUÇÃO CGE/DPE-PR Nº 001, 25 DE JANEIRO DE 2022.

Designa membros e servidores para integrarem Comissão Permanente de Sindicância.

A CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos, 29 e ss., 200, I e II, todos da Lei Complementar 136 de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 001/2022, da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná; **CONSIDERANDO** o artigo 55 do regimento Interno da Corregedoria-Geral (Deliberação CSDP nº 04/2016); **CONSIDERANDO** o artigo 161 e parágrafos do Estatuto dos Servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná (Lei 20.857/2021)

RESOLVE

Art. 1º. Designar os seguinte membros e servidores para constituírem a Comissão Permanente de Sindicância:

- I. Ana Caroline Teixeira (Defensora Pública);
- II. Cinthia Azevedo Santos Pecher (Defensora Pública);
- III. Danielle Pereira dos Santos Maia (Defensora Pública);
- IV. Diogo Bonin Maoski (Agente Profissional);
- V. Tales Miletto Dutervil Cury (Defensor Público);
- VI. Maurício Faria Júnior (Defensor Público);
- VII. Newton Pereira Portes Júnior (Defensor Público);
- VIII. Silvia Carolina Pamplona e Silva (Agente Profissional);



IX. Tania Moreira (Agente Profissional);
Parágrafo único. Fica designada a Defensora Pública Cinthia Azevedo Santos Pecher para presidir a referida comissão, e como substituto o Defensor Público Maurício Faria Júnior.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância instituída por esta Resolução terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE
GONÇALVES**

Corregedor-Geral em exercício

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE/DPE-
PR Nº 001, 25 DE JANEIRO DE 2022.**

Regulamenta Comissão Permanente de Sindicância e o processamento de sindicâncias por subcomissões.

A CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos, 29 e seguintes da Lei Complementar 136/2011; **CONSIDERANDO** que, conforme artigo 33, IX da Lei Complementar 136/2011, compete à Corregedoria-Geral baixar normas, no limite de suas atribuições, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, resguardada a independência funcional de seus membros; **CONSIDERANDO** que o artigo 161 e parágrafos do Estatuto dos Servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná (Lei 20.857/2021) prevê a designação pela Corregedoria-Geral de membros e servidores para integrarem Comissão Permanente de Sindicância; **CONSIDERANDO** que o artigo 55 do regimento Interno da Corregedoria-Geral

(Deliberação CSDP nº 04/2016) prevê que as sindicâncias serão instauradas por portaria do Corregedor-Geral,

RESOLVE

Art. 1º. A Comissão Permanente de Sindicância terá por finalidade o desenvolvimento de atividades de caráter sindicante relativas a eventuais irregularidades administrativas no serviço público envolvendo servidores do quadro de apoio da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância será composta por 9 integrantes, sendo 6 (seis) Defensores Públicos e 3 (três) Agentes Profissionais e/ou Assistentes Técnicos.

§ 1º. A designação dos membros e servidores que comporão a Comissão Permanente de Sindicância ocorrerá anualmente, através de Resolução da Corregedoria-Geral com vigência até o final de cada ano calendário.

§ 2º. O ato de designação dos membros da Comissão indicará o Presidente e seu substituto.

§ 3º. Em caso de exoneração ou licença de longa duração de membro da Comissão Permanente será facultado ao Corregedor-Geral designar substituto.

§ 4º. Quando a prática de atos de instrução ocorrer fora da Capital, o Corregedor-Geral poderá designar comissão especial, composta preferencialmente por membros ou servidores lotados na cidade em que a apuração ocorrerá.

Art. 3º. O membro ou servidor designado para compor a Comissão Permanente poderá, no prazo de 10 (dez) dias da publicação da Resolução que o designar, solicitar fundamentadamente a sua dispensa à Corregedoria-Geral

§ 1º. Caso o membro ou servidor estiver de férias, licenciado ou afastado na data de



publicação da Resolução que designa a Comissão Permanente, o prazo para solicitação de dispensa terá por termo inicial a data de retorno do interessado às atividades.

§ 2º. Acatado o pedido de dispensa, o Corregedor-Geral designará substituto.

Art. 4º. As sindicâncias serão instauradas por portaria do Corregedor-Geral, conforme artigo 55 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral (Deliberação CSDP nº 04/2016), e processadas por subcomissões de três integrantes.

§ 1º As subcomissões de sindicância serão presididas pelo presidente da Comissão Permanente ou por seu substituto

§ 2º. Cabe ao Presidente designar o Secretário dentre os dois outros integrantes da subcomissão

§ 3º Os nomes dos outros dois integrantes da subcomissão que processará a sindicância serão indicados dentre os elencados na resolução que designar a Comissão Permanente de Sindicância.

§ 4º. Caso exista algum procedimento de sindicância em andamento ao final do ano calendário, os três integrantes designados para o feito continuarão seus trabalhos até a término do procedimento, conforme prazos previstos no artigo 55-F da Deliberação CSDP nº 04/2016 e artigo 162, § 1º da Lei nº 20.857/2021.

Art. 5º. A participação dos membros e servidores na Comissão Permanente de Sindicância e nas subcomissões, dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 6º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE
GONÇALVES**

Corregedor-Geral em exercício

**RESOLUÇÃO CDP Nº 001/2022, 25 DE
JANEIRO DE 2022**

Alteração Orçamentária

**O DEFENSOR PÚBLICO
COORDENADOR DE**

PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, da Resolução DPG Nº 099/2021, e tendo em vista o estabelecido no artigo 10, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. Ajustar valores entre elementos de despesa de mesma dotação consignada no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O ajuste totaliza R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com o anexo I desta resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor imediatamente.

NICHOLAS MOURA E SILVA
Coordenador de Planejamento

ANEXO I – Resolução CDP nº. 001/2022
Tipo de Ajuste: entre Elementos de Despesa de mesma Dotação Orçamentária.
Registro SIAF: Pedido 0701.22000001 / Processo 22000033 / Controle 22000025.
Dotação: 0701.03061.43.6008 / 01 / 3.3 – Atuação da Defensoria Pública / Recursos Próprios do Tesouro / Outras Despesas Correntes.
ACRÉSCIMO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.3.90.92 / Valor: R\$ 50.000,00
REDUÇÃO DE DESPESA Natureza de Despesa: 3.3.90.49 / Valor: R\$ 50.000,00

ÓRGÃOS AUXILIARES



**COORDENADORIAS DE NÚCLEO
ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA FOZ DO IGUAÇU Nº
01/2022**

Reprograma as férias do ano de 2022 de Foz do Iguaçu Defensoria Pública do Estado do Paraná

O coordenador/coordenadora Vinicius Santos de Santana, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, Instrução Normativa nº 054/2021 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve REPROGRAMAR AS FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao membro infracitado(a) conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Vinicius Santos de Santana	Defensor Público	01/01/2021 A 31/12/2021	22/02/2022	08/03/2022

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao membro infracitado(a) conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Vinicius Santos de Santana	Defensor Público	01/01/2021 A 31/12/2021	28/10/2022	11/11/2022

Foz do Iguaçu, 24 de janeiro de 2022.

VINICIUS SANTOS DE SANTANA
Defensor Público Coordenador

PORTARIA DPPR/MGA Nº 002/2022



Altera programação anual de férias da servidora Raquel Terezinha Luiz da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ**

A coordenadora, Caroline Nogueira Teixeira de Menezes, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS à Analista da Defensoria Pública infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
RAQUEL TEREZINHA LUIZ	ANALISTA	01/01/2020 A 31/12/2020	31/01/2022	07/02/2022

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS à Analista da Defensoria Pública infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
RAQUEL TEREZINHA LUIZ	ANALISTA	01/01/2020 A 31/12/2020	09/12/2022	16/12/2022

Maringá, 25 de janeiro de 2022.

**CAROLINE NOGUEIRA TEIXEIRA DE
MENEZES**
Defensora Pública